

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DO

ESTADO DE S. PAULO

Conferido

Distribuido em 29 de Sep. de 1936
ao Sr. *Leopoldo de Almeida*
Comissão de *Legislação*
Almeida
PRESIDENTE

Arquivado

5-1-37



ARCHIVE-SE

Director Genl

31-XII-36

PROJECTO N. 320 de 19 36

COM o parecer n. 356, da Com^{ta} de Estatística,
concluindo por Substituição

ARCHIVADO

Letra N.º

Em 2/12/1936

Almeida

Arquivo

OBJECTO

Muda a denominação do districto de paz de Sebastianopolis, do
município de Monte Aprazivel, para Palmyra, e transferindo a sua séde
para a povoação desse nome.

PROTOCOLLO DA COMISSÃO

Estatística

N.º 2/39 Em 2/12/1936

Almeida

ESCRIT.

PROJECTO DE LEI N. 320, DE 1936

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — O districto de paz de Sebastianopolis, do municipio e comarca de Monte Aprazivel, passa a denominar-se "Palmyra", e a séde do mesmo districto fica transferida para esta povoação.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936. — Renato Bueno Netto — Edgard França.

Regist. n.º 320
JK

PROJECTO DE LEI N.º 320 DE 1936

Leis, projecto objecto de deliberação,
diagnóstico de impressão e requeri-
mento do sr. Thiago Magalhães Pa-
Oliveira, se em ordem do dia da
sessão imediatamente.

S. Sessão, 21/12/36
Pereira

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - O districto de paz de Sebastianopolis, do muni-
cipio e comarca de Monte Aprazivel, passa a denominar-se "Palmyra",
e a séde do mesmo districto fica transférida para esta povoação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1936

Ruassopuudvry
Pereira

Approved on 1st discussion. Vae
a' Comissão de Estatística, em
pedido do sr. Thiago Magalhães

S. Sessão, 21/12/36
Pereira

PROTÓCOLLO DA COMISSÃO
de Estatística
N.º 2/39 Em 21/12/1936
Pereira
1.º ESCRIT.

PARECER N. 356, DE 1936

da Comissão de Estatística, sobre Projecto de Lei n. 320, de 1936.

A Comissão de Estatística, tomando conhecimento do projecto supra referido conclue com o substitutivo abaixo, pois, havendo no Estado de Minas um districto com o nome de Palmyra, não é conveniente que se dê igual denominação para districto deste Estado. Assim, apresenta á consideração da Assembléa Legislativa o seguinte

SUBSTITUTIVO AO PROJECTO DE LEI N. 320, DE 1936

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo decreta:

Artigo 1.º — O districto de paz de Sabastianopolis, do municipio e comarca de Monte Aprazivel, passa a denominar-se "Marcondes Salgado" e a séde do mesmo districto fica transferida para a povoação de Palmyra, a qual passara a denominar-se "Marcondes Salgado".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1936 -- **Thi-
so Masagão** — presidente — **Leonel Benevides de Rezende**
— relator — **Campos Salles** — **Hilario Gomes**.

Leis, a imprensão
S. Paulo, 22/12/36

PARECER N.º 356 DE 193 6

PRIMA
Regist. n.º 356
M. de Moraes

DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA, sobre Projecto de Lei n.º 320, de 1936.

B.M.

A Comissão de Estatística, tomando conhecimento do projecto supra referido conclue com o substitutivo abaixo, pois, havendo no Est do de Minas um districto com o nome de Palmyra, não é conveniente que se dê igual denominação para districto deste Estado. Assim, apresenta á consideração da Assembléa Legislativa o seguinte

SUBSTITUTIVO AO PROJECTO DE LEI N.º 320 DE 1936

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1º - O districto de paz de Sebastianopolis, do municipio e comarca de Monte Aprazivel, passe a denominar-se "Marcondes Salgado", e a séde do mesmo districto fica transferida para a povoação de Palmyra, a qual passará a denominar-se "Marcondes Salgado".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 22 de Dezembro de 1936

Prício Moraes Presidente

Campos Sales Relator

Hilário Gomes

*Publicado a 23-12-36
M. Moraes*

*Para a O.D. da sessão
mensual de 23/12/36
em 25 dias*

*Inf. Jan
23/12/36*

Approvada a substituição,
com prejuizo de propecto,
em 2^a discussão. Alterada
a expressão de interesses
a pedido do sr. Pinheiro
Araújo. Para a ordem
do ~~Senado~~, dia de 24/12/36,
em 3^a discussão.

Senado, 23/12/36

Pinheiro

Approvada em 3^a discussão,
juntamente com uma emenda
da autoria dos srs. Renato
Araújo, Manoel Guilherme, Renato
Fonseca e Thiago Magalhães.
Sen. Sr. Nezaeca

Comp. Araújo
24/12/36

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA, REFERENTE AO
PROJECTO DE LEI N. 320, DE 1936

Onde diz: "Marcondes Salgado", diga-se
"General Salgado".

Sala das Sessões, 24 de Dezembro de 1936.

Renato de Azevedo
Luzia de Azevedo
Henrique Faria
Thiago Masarati

impre. re a
Projecto de
emenda
24/12/36

*Lido, a imporem
S. Ann., 28/12/36*

REVIST

Commissão de

A Comissão de Redacção offerece, de accordo com o vencido,
a seguinte

REDACÇÃO FINAL

DO

PROJECTO DE LEI N. 320, de 1936

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1 - Denominar-se-á " General Salgado", no municipio
e comarca de Monte Aprazivel, o districto de paz de Sebastianopolis,
tendo como séde a povoação de Palmeira, que tambem adoptará aquella
designação.

Art. 2 - Entrará esta lei immediatamente em vigor, revoga-
das as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 27 de Dezembro de 1936

Cedonio Pereira, Presidente

Sebastião Medeiros, Relator

Paulo

*Publicado a 29.12.36
M. Dias*
Publicado a 29/12/36

REVIST

Approved. European
autographs
S. J. J. J., 20/1/36
P. W. J.